

**PARECER**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**PROJETO DE LEI MENSAGEM A LEI ORGÂNICA Nº 002/2025**  
**MENSAGEM DE LEI ORGÂNICA Nº 762/2025**

De autoria do Poder executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"ALTERA A SESSÃO IV DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ARTIGO 50, §§ 1º, 2º E 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO."**

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal tem a finalidade de ampliar as possibilidades de nomeação permitindo que o Prefeito tenha maior liberdade na escolha do Procurador Geral.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Constituição e justiça** recebendo emenda substitutiva .

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Emenda a Lei Orgânica Nº 002/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

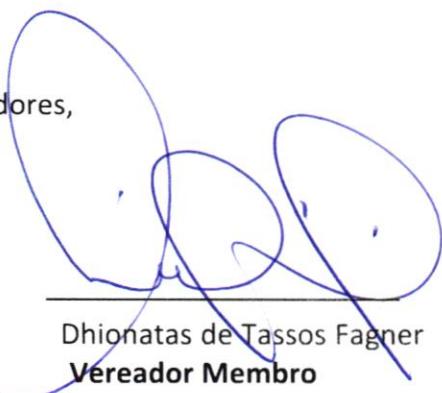
**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Constituição e justiça**, em Reunião realizada no dia **03 de setembro 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Emenda a Lei Orgânica Nº 002/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Juliana Cibelly dos Santos  
**Vereadora Presidente**

  
Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
**Vereador Relator**

  
Dhionatas de Tassos Fagner  
**Vereador Membro**